PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy,121 - CGC 16.784.720/0001-25
Fone:(037) 322-1550 - Fax:(037) 322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 2901, DE 15 DE OUTUBRO DE 1997.

Retroage efeitos de Leis que menciona e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Os efeitos da Lei nº 2775, de 12 de março de 1997, da Lei nº 2856, de 11 de junho de 1997, da Lei nº 2885, de 11 de setembro de 1997, e da Lei nº 2889, de 11 de setembro de 1997, retroagem seus efeitos, respectivamente, a:

I - 1º de fevereiro de 1997;

II - 1º de junho de 1997;

III - 02 de maio de 1997 e

IV - 12 de agosto de 1997.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 15 de outubro de 1997.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete